



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

LEI MUNICIPAL Nº 430/99

DISPÕE SOBRE EMENDA SUBSTITUTIVA NO ART. 178 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, BEM COMO A CRIAÇÃO DE UM PARÁGRAFO ÚNICO NO MENCIONADO ARTIGO.

AIRTON RONDINA LUIZ, MD.
Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a Emenda Substitutiva, no Artigo 178 da Lei Orgânica do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, bem como a criação de um § Único no mencionado artigo, conforme transcrito abaixo:

"Art. 178 - Ficam isentos do pagamento de I.P.T.U., os proprietários de imóveis urbanos, que se adequarem nos seguintes critérios:

I - Pessoa com idade superior à 50 anos;

II - Portador de deficiência física ou mental, independente de idade;

III - Possuidor de filho por adoção, legalmente reconhecido;





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - (065) 261-1736
CEP 78.260.000 - Araputanga - Mato Grosso.

IV - Aposentados;

V - Viúva cuja idade não seja inferior a 39 anos.

§ ÚNICO - Com relação aos incisos I, II, III, IV e V serão beneficiados os proprietários, cuja renda seja igual ou inferior a 02 (dois) salários mínimos, e sendo possuidor ou proprietário de mais de um imóvel, a liberalidade alcançará somente um único imóvel."

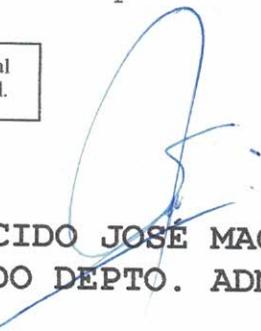
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos 16 dias do mês de dezembro de 1.999.


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dado e passado por esta Secretaria, autuado e registrado em livro próprio e publicada em data supra.

Esta Lei foi publicada e fixada no local de costume nesta Prefeitura Municipal.


APARECIDO JOSÉ MACHADO DA CUNHA
CHEFE DO DEPTO. ADMIN./FINANCEIRO

